

UNILETRA

INVESTIMENTOS

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Instrução CVM nº 497, de 03 de junho de 2011 [“ICVM 497”], o presente Manual de Compliance do Agente Autônomo de Investimento [“Manual”] dispõe sobre os procedimentos e regras a serem observados pelos Agentes Autônomos de Investimentos [“AAI”], vinculados à UNILETRA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A [“Uniletra Corretora”] na prestação dos serviços de mediação e distribuição de títulos e valores mobiliários.

Este manual contém as diretrizes básicas que devem ser adotadas, seguidas e respeitadas pelos Agentes Autônomos de Investimento [“AAI”] vinculados a **Uniletra Corretora**, dispendo sobre os procedimentos e regras de atuação na prestação do serviço de mediação e distribuição de valores mobiliários ou exclusivamente a distribuição de fundos de investimentos e ativos não mobiliários.

Tem o objetivo de regular as atividades entre os AAI e a **Uniletra Corretora**, de acordo com as normas internas e em atendimento as legislações vigentes com a finalidade de dirimir conflitos de interesses, garantir a confidencialidade de informações e promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas.

A adesão a este manual é feita de maneira formal, como anexo ao contrato de prestação de serviço de distribuição e mediação de títulos e valores mobiliários ou de distribuição exclusiva de fundos de investimento ou ativos não mobiliários, em nome da empresa de AAI ou em nome do AAI pessoa física individual.

2. CANCELAMENTO / SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

Esta é a primeira versão do documento.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 1 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO**3. DEFINIÇÃO DE AAI**

O AAI é a pessoa natural, registrada na forma da ICVM 497, para realizar, sob a responsabilidade e como preposto da **Uniletra Corretora**, as atividades:

- Prospecção e captação de clientes;
- Recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e
- Prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado.

4. POLÍTICA INTERNA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO AAI

O processo de seleção e credenciamento de AAI adotado pela **Uniletra Corretora**, visa avaliar a capacidade do profissional na prestação dos serviços, no cumprimento das normas legais e da regulação e melhores práticas.

Conforme políticas e procedimentos internos, o AAI e seus sócios, antes da efetivação da contratação, passarão pelo processo de *Due Diligence*, na avaliação de informações relevantes e públicas para quantificação de riscos atrelados ao AAI.

A verificação das informações será a mais ampla possível, abrangendo, entre outros:

- Pesquisa no site da ANCORD, afim de verificar se o AAI é autorizado e se o mesmo se encontra vinculado a outras instituições;
- No site da BSM, CVM e Bacen, a pesquisa é para averiguar se o AAI está envolvido em algum tipo de processo administrativo;
- Consulta em base terceirizada de restrições e/ou apontamentos envolvendo o nome ou denominação e CPF/CNPJ do AAI. Serão verificadas as seguintes informações: listas restritivas nacionais e internacionais, lista Pessoas Politicamente Expostas, mídias negativas, pesquisas de processos judiciais e crimes de responsabilidade socioambiental.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 2 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

- Verificação da habilitação e validade da certificação do PQO dos profissionais junto a B3, quando aplicável;
- Análise da existência e validade da carta de referência disponibilizada pelo Participante a qual o AAI estava vinculado anteriormente;
- Entrevista pessoal com o AAI para aprofundar a relação e coletar informações importantes, quando aplicável;
- Visita na sede do AAI, se necessário.

Essas verificações permitem que a análise dos riscos e a consequente aprovação/reprovação seja mais clara.

O AAI será reavaliado pelo Compliance periodicamente a cada 2 (dois) anos de contratação. A reavaliação poderá ainda acontecer a qualquer tempo, sempre que houver qualquer indicio ou suspeita de irregularidade, ou seja recebida qualquer reclamação, ou denúncia quanto a qualquer AAI.

Sendo aprovado na Due Diligence realizada pelo Compliance, com eventual participação da Diretoria, é celebrado o contrato de prestação de serviço de distribuição e mediação de títulos e valores mobiliários ou de distribuição de Fundos de Investimentos e/ou ativos não mobiliários com o AAI, pessoa física ou jurídica.

Este contrato tem validade por prazo indeterminado e estabelece, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

- Veicular, durante o exercício de sua função junto a **Uniletra Corretora**, apenas materiais diretamente relacionados a relação existente entre a Corretora e o AAI, previamente autorizados e especificando sempre sua condição de AAI;
- Declarar que está regularmente autorizado e registrado como AAI perante a CVM e devidamente certificado pela B3 para atuar nos mercados por ela administrados, quando aplicável, de acordo com as normas vigentes, mantendo suas certificações e cadastros devidamente atualizados;

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 3 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

- Prestar os serviços de distribuição e mediação de títulos e valores mobiliários ou Fundos de Investimentos e/ou ativos não mobiliários junto a **Uniletra Corretora**, desde que respeitado o objeto da contratação, zelando sempre pela confiabilidade das informações a que tenha acesso e agindo de boa-fé;
- Distribuir produtos adequados ao perfil de investimentos dos seus clientes;
- Não exercer atividades proibidas aos AAI, expressamente determinadas pela CVM e demais órgãos reguladores e se comprometendo sempre a agir de acordo com as regras e procedimentos aplicáveis a sua função, em especial as regras da ANCORD e da **Uniletra Corretora**; e
- Cumprir todas as diretrizes e regras internas disciplinadas pela **Uniletra Corretora**.

5. REGRAS DE CONDUTA E ATUAÇÃO

A Política de Conduta Ética é a base do compromisso com a Ética que todo AAI vinculado à **Uniletra** deve seguir. O AAI deve agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando na atividade todo cuidado e diligência esperados de um profissional na sua posição, em relação aos clientes e à **Uniletra**. O AAI deverá observar a todo tempo as normas de conduta, as vedações e as responsabilidades previstas neste Manual e na legislação em vigor para a atividade, aderindo (inclusive por meio deste) a todas as regras, manuais e controles internos praticados pela Corretora.

5.1. Deveres

O AAI deve observar no exercício de suas atividades as exigências advindas dos órgãos reguladores e auto reguladores do sistema financeiro e do mercado de capitais, bem como os deveres estabelecidos pela **Uniletra Corretora** para sua atuação, que são:

- Ter conhecimento e aderir ao código de conduta da Ancord, observar integralmente o disposto na instrução CVM 497/11, ter conhecimento e se comprometer em cumprir fielmente as regras e preceitos contidos no código de ética da B3 e demais entidades reguladoras e autorreguladoras;

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 4 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

- Conhecer e cumprir as Regras e Parâmetros de Atuação e as Políticas Internas da Uniletra Corretora, observando os preceitos estabelecidos, incluindo, mas não se limitando, Política de Conduta Ética, Política de Investimentos para Pessoas Vinculadas, Política de Suitability, Política Anticorrupção e Suborno, Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, bem como a Política de Conheça seu Cliente, atuando em conformidade com os interesses, valores e princípios;
- Manter a capacitação para exercício de suas atividades e estar devidamente certificado por entidade certificadora autorizada pela CVM e manter atualizado seu registro na Ancord;
- Zelar pela confidencialidade das informações a que tenha acesso no exercício de sua atividade de AAI, sob pena de responsabilidade;
- Participar dos treinamentos periódicos disponibilizados pela **Uniletra Corretora**;
- Quando houver exclusividade na prestação dos serviços, o AAI só pode negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, somente por intermédio da **Uniletra Corretora**;
- Comunicar imediatamente à **Uniletra Corretora** o cancelamento, por parte da CVM, da autorização para o exercício da atividade de agente autônomo de investimento;
- Abster-se da prática de atos que possam ferir a relação fiduciária entre investidores e a **Uniletra Corretora** e recusar ordens que representem riscos de inadimplência para a mesma;
- Prestar informações adequadas aos clientes sobre os produtos e serviços oferecidos pela **Uniletra Corretora** e garantir adequado e pronto atendimento do cliente no horário regular do pregão;
- Registrar devidamente a ordem do cliente para aplicação ou resgate, atentando para os requisitos mínimos e obrigatórios da ordem;
- Apenas utilizar meios de comunicação permitidos e acordados pela **Uniletra Corretora** para a comunicação com seus clientes e para o recebimento de ordens de aplicação ou resgate, a fim de viabilizar a devida gravação do registro;

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 5 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

- Antes da realização das operações, assegurar que os clientes estão devidamente cadastrados e atualizados, e detenham recursos suficientes para a realização de negociações por intermédio da **Uniletra Corretora**;
- Advertir e informar os clientes sobre operações de maior risco, se o produto, serviço ou operação é adequado ao seu perfil ou objetivo de investimento e que o cliente deve possuir o conhecimento necessário para compreender os riscos envolvidos nas operações;
- Utilizar adequadamente e manter em sigilo a senha de acesso remoto ao sistema de negociação, quando se tratar de liberação, pela **Uniletra Corretora**, de roteamento de ordens, por intermédio de conexões automatizadas.

5.2 Vedações

O AAI é responsável, civil e criminalmente, por todo e qualquer ato que, praticado em inobservância às normas da **Uniletra Corretora**, da CVM ou de órgãos reguladores do sistema financeiro e do mercado de capitais ou ainda, com dolo, negligência ou imprudência, caso cause danos a outrem, obrigando-se a reparar o dano. Além disso deve observar as vedações estabelecidos pela **Uniletra Corretora** para sua atuação, que são:

- Receber ou entregar a clientes ou em nome de clientes, por qualquer razão, inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários, ou quaisquer outros valores, que devem ser movimentados por meio de instituições financeiras ou pela **Uniletra Corretora**;
- Desenvolver qualquer atividade em desacordo com as políticas comerciais, operacionais e de negócios estabelecidas pela **Uniletra Corretora** e agir em desconformidade com o estabelecido pelos manuais de controles internos;
- Ser procurador ou representante, a qualquer título, dos clientes para quaisquer fins, inclusive para emissão de ordem em nome de qualquer cliente, exceto nos casos de assistência ou representação no exercício do pátrio poder;

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 6 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

- Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em operações e negócios dos quais participem clientes da **Uniletra Corretora** ou qualquer outro tipo de atuação que possa implicar em conflito de interesses;
- Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços de distribuição e mediação de valores mobiliários contratados com a **Uniletra Corretora**;
- Prestar, ainda que de forma gratuita, serviços de administração de carteira ou análise de valores mobiliários, tendo em vista que a celebração do contrato de prestação de serviço de distribuição e mediação de títulos e valores mobiliários torna o AAI impedido de realizar tal atividade;
- Utilizar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico de negociação;
- Confeccionar e enviar a clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto, uma vez que os documentos autorizados a serem enviados aos clientes são os documentos feitos ou contratados pela **Uniletra Corretora**;
- Prometer garantias de rentabilidade;
- Utilizar formatos para recebimento de ordens não autorizados (ex. celular).

Todo o material usado pelo AAI deverá estar sempre em total consonância com as normas legais brasileiras, em especial as que se originarem na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, devendo constar, sempre, a sua condição de agente autônomo de investimento associado à **Uniletra Corretora**.

5.3 Treinamentos

Todo AAI vinculado à **Uniletra Corretora** deve realizar os treinamentos obrigatórios indicados e suas reciclagens, sempre em prazo razoável e acordado entre as partes.

A **Uniletra Corretora**, busca manter atualizados seus AAI's através de treinamentos relacionados às suas regras internas, boas práticas contratuais, conceitos e atividades associadas a Suitability e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Terrorismo.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 7 / 13 |

5.4. Informações privilegiadas

Informação Privilegiada inclui toda informação não disponível ao público de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios de companhias que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados.

O AAI pode ter conhecimento sobre os negócios da **Uniletra Corretora** ou deter informação de ato ou fato relevante (“Informação Privilegiada”) sobre os negócios de clientes estabelecidos, prospectivos ou ainda ex-clientes, fornecedores e funcionários relacionados às companhias emissoras de títulos e valores mobiliários. O AAI deve presumir que toda informação deste tipo é confidencial e privilegiada e deve detê-la no mais estrito sigilo.

Não é permitido o uso de tais informações para ganho pessoal ou sua transmissão a qualquer pessoa que não esteja explicitamente autorizada para recebê-las. Se o AAI estiver de posse de informação de ato ou fato relevante sobre qualquer companhia, ele não poderá negociar títulos de tal companhia para si próprio, nem para outros.

Além disso o AAI deve presumir que todas as informações relacionadas as transações de clientes, posições de carteira ou portfólios não públicos e relatórios de pesquisa são privilegiadas, por isso devem ser utilizadas apenas para desempenhar as atribuições na **Uniletra Corretora**, e sempre em benefício dos interesses de seus clientes. Caso contrário o mesmo pode responder perante a **Uniletra Corretora** ou a terceiros pelos danos causados por quaisquer descumprimentos acerca da confidencialidade das informações.

5.5. Monitoramento

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 8 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

O monitoramento da adequação da atuação do AAI em relação às regras estabelecidas neste Manual, bem como a verificação da sua correta aplicação e cumprimento das regras e procedimentos emanados dos órgãos reguladores e autorreguladores, será realizado pela **Uniletra Corretora**, com auxílio do seu departamento de Compliance, conforme períodos determinados nas normas internas da Corretora.

5.6. Penalidades

A identificação de quaisquer descumprimentos às normas internas da **Uniletra Corretora** e a regulamentação em vigor sujeita o AAI às seguintes penalidades previstas na Política de Conduta Ética e na legislação aplicável, respectivamente.

Adicionalmente, caso o AAI deixe de apresentar qualquer evidência das respectivas ordens de compra e venda do cliente, a **Uniletra Corretora**, poderá ainda cancelar o acesso do AAI aos sistemas eletrônicos, solicitar a execução das ordens dos Clientes diretamente pela mesa de operações da **Uniletra Corretora** e, ainda, efetuar a imediata rescisão do Contrato.

As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas a qualquer tempo dependendo da gravidade dos atos praticados pelo AAI, desde que observados os princípios éticos e legais. As penalidades aqui descritas independem daquelas que por ventura possam ser aplicadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores. As justificativas apresentadas pelo AAI sempre serão analisadas pela **Uniletra Corretora** a não aplicação de penalidade.

O AAI declara-se ciente de que a **Uniletra Corretora**, no cumprimento de suas obrigações como instituição integrante do Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários, tem o dever de comunicar aos órgãos reguladores e autorreguladores eventuais condutas que possam configurar indício de infração às normas advindas dos referidos órgãos.

6. REQUISITOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|--------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 9 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

O AAI precisa cumprir os requisitos mínimos necessários de infraestrutura, para que atue através da **Uniletra Corretora**, tendo como objetivo a qualidade e continuidade dos seus serviços críticos e o atendimento às exigências da BSM – B3 e demais órgãos reguladores.

A Uniletra Corretora disponibilizará para todo AAI vinculado um documento contemplando os Requisitos Mínimos de Infraestrutura. Dentre as exigências, cabe esclarecer a necessidade de:

- a) Utilização de nobreaks, visando a notificação dos servidores em caso de falta de energia;
- b) Refrigeração dos equipamentos sob uma temperatura média de 20 graus;
- c) Instalação de desktops com a configuração mínima sugerida no Manual de Requisitos;
- d) Contratação de pelo menos, dois links de internet, sendo um principal e um para contingência;
- e) Contratação de dois mecanismos de telefonia, sendo um principal e uma para contingência;
- f) Contratação e instalação de serviço para gravação de voz;
- g) Atendimento aos requisitos regulamentares para criação e gravação dos e-mails;
- h) Instalação de Antivírus em todas as estações conectadas a rede do escritório de AAI;
- i) Instalação obrigatória de um Firewall;

Além dos requisitos mínimos, a **Uniletra Corretora**, sugere a aplicação das boas práticas de segurança padrões, tais como:

- a) Nunca acessar (abrir) e-mail ou clicar em links/sites de origem desconhecida ou suspeita;
- b) Nunca manter informações confidenciais em notebooks;
- c) Nunca instalar aplicações nas estações de trabalho sem conhecimento de sua origem;
- d) Nunca se ausentar da estação sem antes desliga-la ou locá-la;
- e) Implementar complexidade e expiração de senhas no login da rede;
- f) Nunca divulgar ou compartilhar senhas de qualquer sistema;
- g) Manter ferramenta anti-trojan (anti-spyware) instalada nas estações;
- h) Bloqueio do USO de USBs nas estações;
- i) Bloqueio do uso de gravadores de CD e disquetes nas estações;

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|---------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 10 / 13 |

| | |
|---|------------------------|
| Grupo MANUAL INTERNO | Código MI-02 |
| Assunto MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO | |

7. REVISÃO

Esse Manual será revisado anualmente ou conforme alteração de procedimento, como também de legislação vigente ou pela Diretoria.

8. ANEXOS

ANEXO I - Declaração de pessoa vinculada a Uniletra CCTVM S/A.

ANEXO II – Termo de adesão ao Manual de Agente Autônomo de Investimento

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|---------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 11 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PESSOA VINCULADA A UNILETRA CCTVM S/A

Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____, estado civil _____ considerando as disposições contidas nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (ICVM) nº 505/11, nº 301/99 e nº 506/2011, venho para os devidos fins e sob as penas de lei, reconhecer que sou “pessoa vinculada” a UNILETRA CCTVM S/A inscrita no CNPJ 28.156.214/0001-70, e que as pessoas e/ou empresas abaixo relacionadas são por meio de meu relacionamento com a UNILETRA CCTVM S/A também consideradas “pessoas vinculadas” a UNILETRA CCTVM S/A:

Cônjuge/Companheiro:

Nome: _____ CPF nº _____

() Declaro não possuir Cônjuge/Companheiro.

Filhos somente menores de 18 anos:

Filho 1 Nome: _____

CPF nº _____ Data de Nascimento: _____

Filho 2 Nome: _____

CPF nº _____ Data de Nascimento: _____

Filho 3 Nome: _____

CPF nº _____ Data de Nascimento: _____

() Declaro não possuir filhos menores de 18 anos.

Empresa(s) que sou sócio(a) ou proprietário(a):

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

() Declaro não possuir empresas que sou sócio(a) ou proprietário(a).

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e estou ciente de que deverei comunicar a UNILETRA CCTVM S/A qualquer informação presente neste documento em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|---------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 12 / 13 |

Grupo

MANUAL INTERNO

Código

MI-02

Assunto

MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE COMPLIANCE DO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO**

Declaro, para todos os fins que recebi, li e compreendi o Manual de Compliance do Agente Autônomo de Investimentos da **Uniletra Corretora**. Declaro ainda cumprir e continuar cumprindo totalmente os procedimentos, regras e normas estabelecidos neste manual e em todas as políticas e regras de atuação que normatizarem a atuação do AAI.

Declaro que recebi, li, tenho conhecimento e cumprirei todas as diretrizes das Políticas Internas da Uniletra Corretora, a saber: Política de Conduta Ética, Política de Investimentos para Pessoas Vinculadas, Política de Suitability, Política Anticorrupção e Suborno, Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, bem como a Política de Conheça seu Cliente.

Comprometo-me a seguir todas as orientações estabelecidas nos documentos, bem como quaisquer atualizações que ocorrerem durante a vigência da minha relação, tendo ciência de que o não cumprimento das regras aplicáveis incidirá na aplicação das sanções cabíveis.

Estou ciente que não poderei alegar o não conhecimento deste Manual para justificar quaisquer descumprimentos.

Nome:

CPF:

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|--------------|---------|-----------|---------|
| 1ª | Outubro/2018 | NA | Diretoria | 13 / 13 |